



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 20.942, de 25 de Abril de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 047/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 11 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a aquisição de gêneros alimentícios, ofertado aos alunos da rede de ensino municipal de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 088/2025/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.160.416,12 (um milhão, cento e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	22.630,40
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	294.796,80
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	159.248,80
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	12.546,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	671.194,12
SUBTOTAL					1.160.416,12
TOTAL					1.160.416,12

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 26/04/2025, 18:26:18



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 25/04/2025, 12:07:13



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 25/04/2025, 11:55:32



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - Em: 25/04/2025, 11:12:07